

AS SETE POLÍTICAS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO BRASIL (1963-2024)¹

Jorge Guilherme Francisconi²

SINOPSE

Cerca de sete políticas nacionais de desenvolvimento urbano (PNDUs) surgiram no âmbito da administração federal brasileira nos últimos sessenta anos. Cada PNDU correspondeu a uma metodologia e um momento específico do cenário político, ideológico, administrativo e tecnológico do país. Dessas sete, poucas foram usadas para sustentar decisões do setor público. Uma não foi além dos temas, outra foi simplesmente ignorada pelas autoridades e algumas não chegaram a ser concluídas. O texto resume os fundamentos, as circunstâncias, as características e o impacto das sete PNDUs e as influências desses itens em políticas urbanas nacionais e conclui com análise e sugestões para uma nova PNDU.

Palavras-chave: PNDU; planejamento urbano; desenvolvimento nacional.

ABSTRACT

Seven National Urban Development Policies (PNDUs) have emerged within the scope of the Brazilian federal administration in the last sixty years. Each PNDU proposes a specific methodology corresponding to a moment in the country's political, ideological, administrative and technological scenario. Of these seven, few were used to support public sector decisions, one just defined its foundations. Some were simply ignored by the authorities and a few were never completed. The text briefly describes the foundations, circumstances, characteristics and impact of each of the seven PNDUs, the influence of these items in national urban policies and concludes with an evaluation and suggestions concerning a new PNDU.

Keywords: NUDP; urban planning; national development.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil tem uma longa tradição na formulação de políticas nacionais de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial. Foram sete proposições nos últimos sessenta anos e todas correspondem a um momento específico de nossa história político-administrativa –

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/brua31art7>

2. Arquiteto-urbanista; mestre em planejamento regional; e PhD em ciências sociais pela Maxwell School of Public Administration and Citizenship da Syracuse University. *E-mail:* jgfranc10@gmail.com.

autoritarismo, transição e gestão democrática. Algumas ficaram no esboço, outras não tiveram a formulação concluída, poucas foram acolhidas pelo gestor público.

O precursor foi o Plano Nacional Territorial (PNT), que surgiu no seminal biênio 1963-1964, quando participantes do Seminário de Quitandinha aprovaram proposta de política habitacional e do PNT, cuja abrangência envolvia cidades e regionalização, em 1963. No ano seguinte, Sandra Cavalcanti, então deputada pelo estado da Guanabara, definiu os fundamentos da política intraurbana desenvolvimentista que foi adotada nas décadas seguintes e levou à criação do Banco Nacional de Habitação (BNH) e do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (Serfhau). A reestruturação do Serfhau, em 1966, e a criação do Sistema Nacional de Planos de Desenvolvimento Local Integrado (SNDLI), criado para apoiar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) do I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND). Isso não aconteceu, e só no II PND (1975-1979) surgiu uma PNDU integrada à política socioeconômica do governo federal. O fato se repetiu no III PND (1980-1984), com uma política de desenvolvimento urbano que se desenvolveu associada ao final do autoritarismo-desenvolvimentista e à transição para democracia.

Durante o interregno político de 1985-1988, técnicos do Ministério da Habitação, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MHU) coordenaram proposta que sintetizava manifestações colhidas em todo país e elaboraram a quinta PNDU, mas foram ignorados pelo governo Sarney. Em 1988, a nova Constituição Federal redefiniu os fundamentos da gestão urbana brasileira, e as práticas anteriores, como lembra Davidovitch (2004), foram qualificadas de “entulho do autoritarismo”.

A primeira PNDU do período democrático surge em 2003, elaborada pelo Ministério das Cidades, a partir de manifestações colhidas em todo país. Essa sexta PNDU não prospera e, após novo hiato, em 2019, técnicos do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) iniciam a formulação da sétima política de desenvolvimento urbano, a qual, por sua vez, não foi concluída.

Recriado pelo governo federal em 2023, o MC pretende elaborar, nos dias atuais, uma PNDU, mas é cedo para saber com que objetivos e instrumentos. Essa PNDU VIII será feita em paralelo à Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT), instituída pelo Decreto nº 11.920/2024, o que exigirá difícil integração de políticas públicas, sobretudo porque o “espaço geográfico” está dando lugar ao “espaço digital”.

Este artigo faz um breve relato sobre cada uma das PNDUs, suas origens, seus conteúdos e os impactos produzidos por elas a partir do anos 1960. Cada PNDU corresponde ao saber e às prioridades da política (*policies e politics*) da época.

2 PLANOS E POLÍTICAS URBANAS E TERRITORIAIS NO BRASIL

Antes de começarmos a tratar das políticas de desenvolvimento urbano criadas no Brasil, vale lembrar que a integração da urbanização na gestão pública remonta ao Império Inca, cujo sistema político-administrativo foi organizado a partir de quatro regiões, de um sistema de estradas e de uma noção de hierarquia urbana que distinguia as cidades onde havia gestores e tropas do exército Inca daquelas destinadas aos camponeses. Tal hierarquia foi mantida pelo gestor espanhol, com suas cidades *cabecera* (sede) e as *sujetos* (submetidas) (Williamson, 2009, p. 49-89).

2.1 O PNT (1963)

O PNT, aprovado em 1963 no Seminário Nacional de Habitação e Reforma Urbana, conhecido como Seminário de Quitandinha, foi a primeira proposta para dotar o Brasil de plano urbano-territorial – que seria a PNDU I. O objetivo do seminário, que reuniu setenta membros da elite interdisciplinar do planejamento urbano brasileiro, era redigir as contribuições do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), ao encontro da União Internacional de Arquitetos (UIA), que seria realizado em Havana, Cuba, naquele ano.

As recomendações sobre política habitacional foram utilizadas nas doze reformas de base propostas ao Congresso Nacional pelo governo João Goulart a fim de promover o desenvolvimento e reduzir as disparidades sociais brasileiras. A proposta da reforma habitacional incluía disciplinar o vertiginoso e desordenado crescimento urbano mediante planos regionais e urbanos e revisar os conceitos de propriedade e uso do solo urbano adotados na Constituição Federal de então.

O PNT, precursor das PNDUs seguintes, refletia estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inspirados no *aménagement du territoire*, da França do pós-Guerra, que visava aperfeiçoar a gestão pública a partir dos conhecimentos da geografia e da economia urbana. No Brasil, o objetivo era mitigar migrações regionais e intraestaduais para amenizar a explosão de cidades que produzia a favelização e o chamado “inchamento urbano”. O PNT definiria

diretrizes gerais de desenvolvimento territorial – demográfico; a interligação dos diversos planos regionais, sua vinculação aos planejamentos de caráter econômico e dos grandes empreendimentos de interesse nacional, de forma a se obter o desenvolvimento físico e integrado/orgânico das diversas regiões do país (IAB e Ipase, 1963).

Para isso, caberia ao PNT dar

especial atenção à distribuição demográfica, aos aspectos sociais provenientes do desenvolvimento econômico, aos problemas de habitação, circulação local e intercomunal, trabalho, recreação, saúde, educação, abastecimento, reserva para expansão urbana e de áreas florestais, proteção de mananciais e regiões de valor turístico (*op. cit.*).

O impacto imediato do Seminário de Quitandinha foi escasso, visto que o governo Goulart foi derrubado em março de 1964. Suas propostas e conceitos, no entanto, inspiraram práticas adotadas no século XXI.

2.2 O SNDLI (1966-1973)

Quando o país ficou sujeito ao poder militar em regime autoritário-desenvolvimentista em 1964, coube a Sandra Cavalcanti elaborar as diretrizes da política intraurbana desenvolvimentista, logo aprovada pelo presidente Castelo Branco, as quais seriam adotadas nas décadas seguintes. Inicialmente foram criados, em 1964, o BNH e o Serfhau, apoiado pelo Fundo de Financiamento de Planejamento Local Integrado (Fiplan), que financiava projetos contratados por prefeituras. Em paralelo surgia a gestão metropolitana nos estados. Mais tarde, em 1966, foi criado, no Serfhau, o SNDLI, para integrar cidades e territórios nas políticas socioeconômicas do país e elaborar uma nova PNDU, para tanto contando com urbanistas, economistas e geógrafos regionais de vários países e com recursos financeiros alocados pelo Fiplan.

Os Planos Nacionais de Desenvolvimento Local Integrado (PDLIs) iam além dos tradicionais planos diretores urbanos (PDUs), porque seus níveis de complexidade eram definidos segundo o tamanho da cidade e porque incluíam o planejamento territorial na gestão municipal mediante aprimoramento administrativo e financeiro (cadastro municipal) de prefeituras e uso de novas tecnologias, dessa forma qualificando a administração municipal, promovendo a popularização do planejamento, bem como fortalecendo a gestão e o planejamento interdisciplinar urbano. Isso levou o IAB e o Serfhau à criação do cargo de arquiteto-planejador, um profissional liberal qualificado para dirigir planos locais de desenvolvimento integrado. A função desse arquiteto-planejador foi tema de encontro do IAB em Curitiba, que reuniu quatrocentos especialistas multidisciplinares ao lado do então ministro da Economia Roberto Campos.

FIGURA 1

Arquiteto-planejador: urbanista e planejador urbano regional



Elaboração do autor.

Quanto ao SNDLI, que deveria produzir a nova PNDU, o Ministério do Interior (Minter) e o Serfhau buscavam um plano que promovesse a “integração positiva do crescimento urbano do país – em seus aspectos sociais e econômicos e nos aspectos físico-espaciais e administrativos – dentro do processo de desenvolvimento nacional” (Brasil, 1971), dessa forma integrando cidades e metrópoles no desenvolvimento socioeconômico de cada região.

Na prática, os responsáveis pela elaboração da PNDU adotaram uma metodologia que gerou um emaranhado de questões, tais como “custos da urbanização, análise dos efeitos do plano nacional de habitação, estudo da população urbana marginal” (Brasil, 1971) e outras. Os trabalhos avançaram lentamente, sem prazo para conclusão, devido à extensão do diagnóstico e, depois de sete anos de gestação (1967-1973), a PNDU não estava concluída e não havia condições para inseri-la no II PND 1975-1979.

Extinto em 1976, o Serfhau foi importante na medida em que promoveu a implantação e popularizou o planejamento e o saber técnico na gestão urbana, ainda que criticado pelo tamanho e a complexidade dos diagnósticos, a falta de prioridades e a pouca sensibilidade frente à pequena capacidade técnica e financeira das prefeituras.

2.3 A PNDU III do II PND (1973-1974)

A PNDU III corresponde a um capítulo do II PND 1975-1979 aprovado pelo Senado Federal em 1974. O texto, de autoria do ministro João Paulo dos Reis Velloso e de Roberto Cavalcanti de Albuquerque, foi elaborado a partir da contribuição de técnicos do governo federal e da metodologia proposta por consultores do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (Miniplan), contratados pelo Ipea, em 1973.

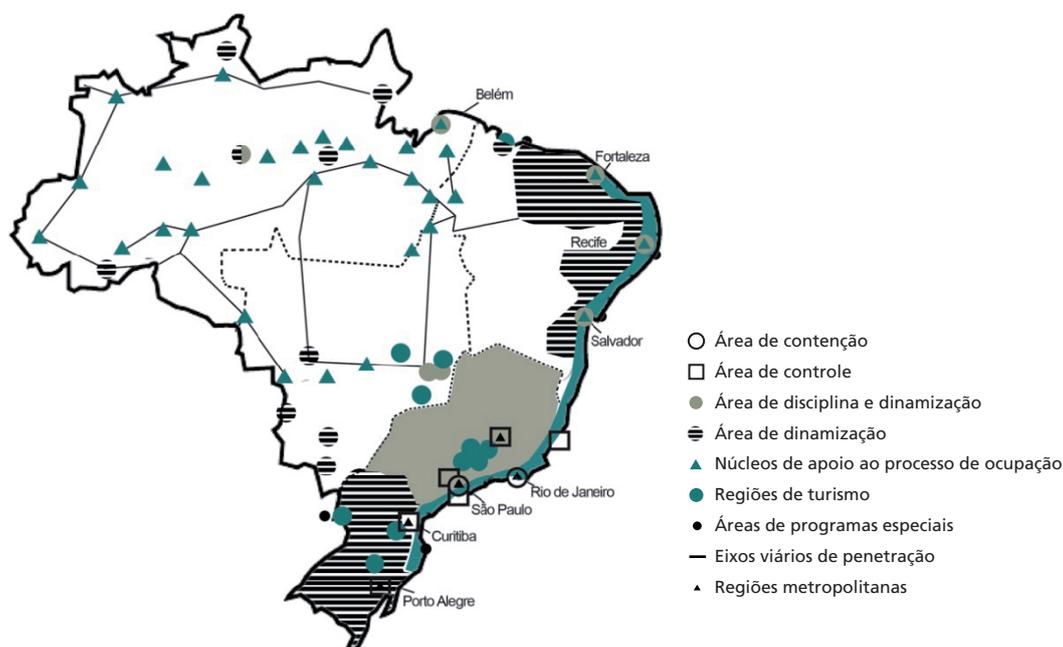
A metodologia inspirada no *aménagement du territoire* francês indicava a importância das metrópoles no desenvolvimento nacional; avaliava os recursos alocados pela União; considerava os recursos alocados pela União, como PNDU, de facto e não de direito; diferenciava fatores interurbanos de intraurbanos em políticas públicas. Como o documento

final com alternativas deveria ser entregue em 120 dias, os consultores elaboraram textos técnicos que consolidavam o estado da arte de cada área de saber.

A partir de uma equipe integrada por meia centena de consultores de universidades e outras entidades, coordenada por Jorge Guilherme Francisconi e Maria Adélia de Souza, foi elaborada a minuta da PNDU. O documento apontava para importância de reduzir migrações interregionais e disparidades regionais; e de fortalecer cada metrópole nacional segundo as características regionais. O entendimento era que cada metrópole constituía um *hub* que promovia a oferta de serviços e bens e o desenvolvimento de sua área geográfica de influência.

A PNDU do II PND amplia e aprimora esses conceitos, como também indica as funções urbano-regionais de núcleos pré-metropolitanos e de porte médio, regiões de turismo e programas especiais no desenvolvimento do país (figura 2). Em regiões metropolitanas, por exemplo, a prioridade incluía transportes coletivos, uso do solo, zoneamento urbano, saneamento e outros equipamentos sociais, além de prioridades específicas, como combate ao crime, e investimentos em abastecimento d'água, esgotos e habitação. A PNDU indicava o território de impacto de metrópoles, as estratégias e intervenções em cidades, metrópoles e regiões (figura 2) e concluía com alternativas para estrutura de gestão federal.

FIGURA 2
PNDU/II PND



Fonte: Brasil (1974).

A terceira PNDU foi utilizada na gestão do presidente Geisel, sob coordenação executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana (CNPUR), criada em 1974 e que adotou processos informais de gestão, com o apoio do próprio presidente. A PNDU III diferencia-se das demais por sua territorialidade e sua inserção interministerial na gestão federal, bem como pela difusão e impacto, com implantação parcial no período 1975-1979.

2.4 A PNDU IV/III PND (1979)

Em 1979, a CNPU foi transferida para o Minter e tornou-se o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU). Em paralelo, o Congresso Nacional aprovou um sucinto III PND 1980-1985, o qual estabelece diretrizes gerais de políticas regional e urbana bastante genéricas. Esse fato corresponde ao ocaso das políticas desenvolvimentistas e levou à elaboração da PNDU IV, por equipe coordenada por Roberto Cavalcanti de Albuquerque e aprovada pela Resolução nº 3/1979 do Conselho do CNDU (Brasil, 1982). Essa terceira PNDU distingue o interurbano do intraurbano para promover a

melhoria da qualidade da vida urbana, a melhor distribuição espacial da população e das atividades produtivas e a estruturação de um sistema de cidades harmonizado com as diretrizes e prioridades setoriais e regionais de desenvolvimento, com ênfase no Norte, Nordeste e Centro-Oeste (Brasil, 1982, p. 25-45).

No interurbano repete as categorias e adota categorias espaciais distintas da PNDU anterior; no intraurbano promove “o atendimento das necessidades básicas, em termos de infraestrutura urbana, de todas as camadas da população” (*op. cit.*, p. 33), mediante apoio ao espaço urbano, habitação, transporte urbano, saneamento, meio ambiente e patrimônio. Depois define o programa estratégico por categoria (metrópoles, médio porte e outras) de forma detalhada, e em seguida indica os instrumentos a utilizar.

A PNDU IV foi conduzida pela secretaria executiva do CNDU, com eficiente gestão burocrática e escassos recursos financeiros e habilidade para se aproximar, apoiar e exigir mais de gestores metropolitanos.³ Seu impacto foi menor que o da CNPU por estar em um ministério e não na Presidência da República – limitação parcialmente resolvida pelo maior número de ministérios no Conselho. Sua implantação também foi afetada pelo ocaso do autoritarismo, pela carência de recursos financeiros e por decisões de ministro que aspirava à Presidência da República.

2.5 A PNDU V/MHU (1988)

Em 1988, na gestão do presidente eleito José Sarney, técnicos do MHU, oriundos do BNH e do Minter, elaboraram a quinta PNDU (Brasil, 1988) com assessoria de Milton Santos, Maria Adélia de Souza e outros. O texto e as proposições da quinta PNDU refletem as manifestações colhidas em cinco seminários regionais e consultas a 74 secretários de estado, 86 prefeitos e 250 especialistas em habitação, meio ambiente, transportes, saneamento e tributação, empresários e o terceiro setor.

A PNDU V tinha como objetivo político: refletir um novo pacto social; constituir estratégia do governo e não de um setor governamental; e a “espacialização da política nacional de desenvolvimento”, em especial da política nacional de investimentos. O conceito básico foi que a PNDU deveria refletir a priorização dos investimentos no território porque esta é uma questão política por excelência. O objetivo funcional era reforçar a regionalização e descentralização – atributos inerentes ao processo democrático –, para dar maior legitimidade e representatividade à PNDU, sendo o meio ambiente considerado como um valor urbano. Para alcançar resultados seria necessário definir diretrizes claras para as ações setoriais, coordenar negociações entre diferentes agentes atuantes sobre a estruturação física da rede urbana e observar especificidades regionais (Brasil, 1988, p. 9). Ainda que incompleta,

3. Ata da 27ª Reunião Ordinária do CNDU, em 11 de outubro de 1984.

mas de qualidade, a PNDU V não prosperou por desinteresse de ministros municipalistas, ausência de planejamento territorial e o clientelismo do governo Sarney.

2.6 A PNDU VI/MCIDADES (2003)

Os fundamentos da questão urbana foram profundamente alterados a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e do Estatuto da Cidade, em 2001. A Constituição porque entregou aos municípios a gestão de cidades e aos estados, a de regiões metropolitanas; o Estatuto porque fortaleceu o município na gestão urbana, ignorou as metrópoles e aglomerados e implantou um modelo de gestão democrática que fortalecia o participativismo gramsciano e esvaziava o poder de gestores eleitos.

Esses fundamentos foram adotados pelo Ministério das Cidades, que foi criado no primeiro governo do presidente Lula da Silva e utilizados na sexta PNDU (Brasil, 2004b) aprovada pelo Conselho das Cidades. A PNDU VI foi coordenada por Ermínia Maricato, ministra adjunta do Ministério das Cidades, com o apoio de 55 técnicos e convidados. O texto consolidou manifestações colhidas em 3.457 municípios durante reuniões destinadas a “promover o diálogo com municípios e cidadãos, de modo a conduzir a coordenação e integração de investimentos e ações”. A PNDU VI, aprovada na 1ª Conferência Nacional das Cidades e no Conselho das Cidades, define a cidade como espaço socialmente construído e considera que a participação em políticas públicas é direito dos cidadãos. Entende também que o enfrentamento da crise urbana exige a articulação dos três níveis de poder na construção de cidades mais justas e sustentáveis e que caberia promover a “pactuação democrática” com “concertação nacional” para assegurar a consciência sobre os problemas atuais e construir consensos (Brasil, 2004b).

A PNDU VI, de forma inovadora, iniciou o processo de planejamento elaborando uma lista de problemas urbanos para receber contribuições da sociedade visando fortalecer a construção democrática da PNDU. A etapa seguinte seria a elaboração de uma “agenda prioritária”, que trataria de onze princípios (direito à cidade, moradia digna, gestão democrática, controle social etc.); oito diretrizes (políticas nacionais, estrutura institucional etc.) e dez objetivos (redução do déficit habitacional, mobilidade urbana com segurança etc.). Essa “agenda prioritária”, no entanto, não foi concluída.

A influência da PNDU VI ficou restrita às atividades do Ministério das Cidades,⁴ que, sem endosso do Congresso Nacional ou do Executivo Federal, não definiu prioridades, diferentemente do ex-presidente Juscelino Kubitschek, que implantou um programa de metas em plena democracia. Por não dispor de agenda prioritária, o Ministério das Cidades adotou as exigências do estatuto: implantação de planos diretores e apoio a processo participativo inerente a uma democracia participativa, que difere da representativa quanto ao poder do gestor eleito na gestão de recursos público. A aprovação dos planos diretores era exigência do estatuto, e sem PDUs, os municípios seriam penalizados e não receberiam aportes federais.⁵

2.7 A PNDU VII/MDR (2019-2022)

Em 2019, a Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano do MDR iniciou a elaboração da sétima PNDU e chegou à etapa participativa final, mas não

4. Os Cadernos MCidades correspondem às prioridades do Ministério das Cidades e tratam de: PNDU, participação e controle social, planejamento territorial urbano e política fundiária, Política Nacional de Habitação (PNH), saneamento ambiental, trânsito, capacitação e informação, entre outros temas (Brasil, 2004a).

5. Sobre o impacto do Estatuto da Cidade ver Santos Junior e Montandon (2011).

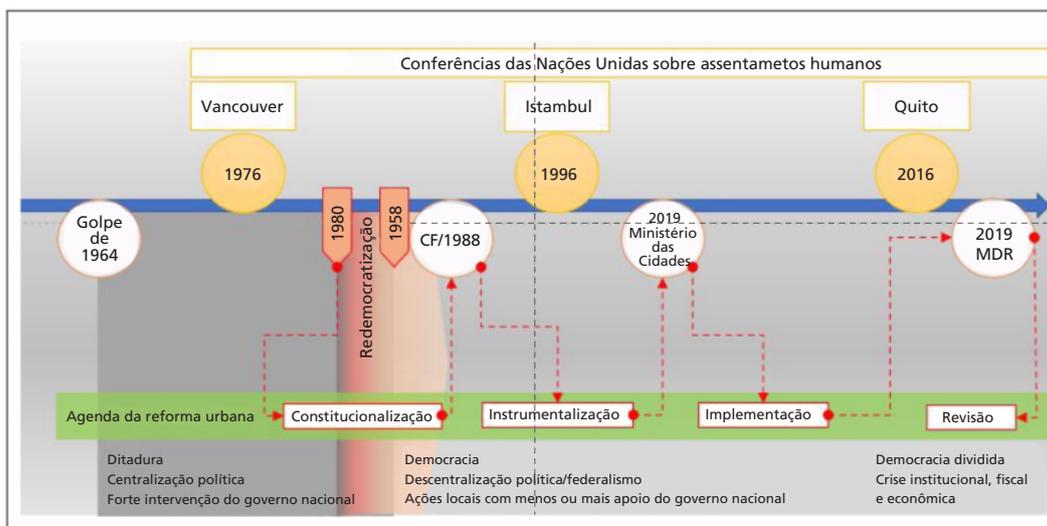
concluiu. A PNDU VII, coordenada por Ana Paula Bruno, do MDR, busca suas origens na reforma urbana do Seminário de Quitandinha, ignora a política urbana autoritário-desenvolvimentista, adota fundamentos da PNDU VI do extinto Ministério das Cidades (figura 3) e se insere na agenda urbana do Habitat. As atividades receberam apoio da Agência Alemã de Cooperação Internacional (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit – GIZ), do Ministério do Meio Ambiente, do Ipea e do Ministério de Ciência e Tecnologia e adotaram fundamentos baseados em tipologias urbanas, complexidades, especificidades do território brasileiro e estratégias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)/MDR.

A PNDU VII inova nos conceitos, oferece um excelente diagnóstico, ignora os conceitos e instrumentos jurídicos vigentes e não indica os objetivos, a territorialidade e os instrumentos a serem adotados.

A metodologia buscou desenho de processo com esferas de participação e aposta na lógica de redes de colaboração e força da inteligência coletiva vinculados às grandes transformações em curso. A visão estratégica foi promover abordagem multiescalar, interfederativa, intersetorial e sistêmica para enfrentar questões mediante procedimentos participativos e segundo a tipologia de cidades brasileiras. A espinha dorsal da PNDU VII foram os objetivos do desenvolvimento urbano sustentável (Odu), com a função de apontar caminhos e orientar ações: i) para superação de problemas e desafios históricos; ii) relativas às grandes transformações em curso: digital, demográfica, do trabalho e climática; e iii) que incitem mudança cultural e de percepção dos cidadãos sobre a questão urbana no Brasil. O desenho do processo de formulação dos Odu acabou sendo revisto mais tarde por conta da pandemia da covid-19.

Os objetivos incluíam reduzir desigualdades socioespaciais intraurbanas, supramunicipais e interurbanas e apoiar municípios mediante: “i) elaboração de políticas municipais de desenvolvimento urbano; ii) elaboração ou revisão de instrumentos de desenvolvimento urbano; e iii) programas que reduziram as disparidades” (Brasil, 2021).

FIGURA 3
Momentos da agenda da reforma urbana



Fonte: Bruno (2020).

Inspirada em conceitos e propostas de períodos anteriores, como o processo participativo, a PNDU VII também promoveu tecnologias inovadoras, como cidades inteligentes para aprimorar a gestão pública, apoiar processos participativos e atender a demandas sociais mediante o uso de novas tecnologias.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O novo Ministério das Cidades, recriado em 2023, tem a missão de apresentar a nova proposta da PNDU. Para tal, poderá valer-se dos recentes esforços de construção da PNDU VII para consolidar uma política que atenda à complexidade dos novos tempos. Deve fazê-lo sem ignorar que os desafios são outros e que há um grupo de trabalho responsável pela definição de princípios, orientações e objetivos da Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT) (Decreto nº 11.920/2024).

A atualização da PNDU VII exigirá redefinição dos objetivos básicos e da metodologia. Seus objetivos seriam aquilo que mais afeta a população, como mobilidade urbana, disparidades de renda e ascensão social, fortalecimento e preservação do meio ambiente, direito à cidade, adaptação das cidades às mudanças climáticas e tantos outros, para o que se deve ter a ousadia de selecionar alguns poucos temas como prioritários e a habilidade política para a escolha das regiões e da tipologia de cidades que serão prioritárias nos primeiros passos da nova PNDU. A isso se soma o cuidado de aplicar as novas tecnologias na melhoria dos serviços sociais para as populações de bairros e municípios carentes, oferta de emprego e renda, melhoria da gestão pública em periferias metropolitanas e em prefeituras carentes do litoral e interior do país.

O fundamental, hoje, é acelerar procedimentos e adotar prazos curtos para que a sofrida população urbana receba os benefícios das políticas urbanas nacionais interfederativas orientadas para a redução de disparidades e a ascensão social, para a melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e urbanas.

REFERÊNCIAS

- BÓGUS, Lucia; RIBEIRO, Luiz Cesar. Apresentação. **Cadernos MetrÓpole**, n. 15, p. 9-11, 2006.
- BRASIL. **Anais do seminário de desenvolvimento urbano e local**. Brasília: Minter; Serfhau, 1971.
- _____. Lei nº 6.151, de 4 dezembro de 1974. Dispõe sobre o segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1975 a 1979. **Diário Oficial**, Brasília, 4 dez. 1974. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6151.htm#:~:text=.
- _____. Ministério do Interior. Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano. **Resolução nº 003, de 11 de setembro de 1979**. Aprova as diretrizes constantes do documento anexo, que consubstancia as bases para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no período de 1980-1985. Brasília: Minter; CNDU, 1982. p. 25-45.
- _____. Ministério da Habitação, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **Subsídios e recomendações básicas dos encontros regionais do Simpósio Nacional de Desenvolvimento Urbano**. Brasília: MUH; CEF, 1988.
- _____. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jul. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm.

_____. Ministério das Cidades. **Cadernos do Ministério das Cidades**. Brasília: MCidades, 2004a. Disponível em: <https://erminiamaricato.wordpress.com/cadernos-mcidades>.

_____. Ministério das Cidades. **Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**. Brasília: MCidades, 2004b. caderno 1. Disponível em: <https://erminiamaricato.wordpress.com/wp-content/uploads/2012/03/cadernos-mcidades-polc3adtica-nacional-de-desenvolvimento-urbano.pdf>.

_____. Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 jan. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério do Meio Ambiente; Cooperação Alemã. **PNDU: bases para atuação colaborativa da Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável**. Brasília: GIZ; Andus; MMA; MDR, 2021.

BRUNO, Ana Paula. **Desenvolvimento urbano: o contexto da formulação da PNDU**. Brasília: MDR, 2020.

CAVALCANTI, Sandra. Memorando ao presidente Humberto Castelo Branco. *In*: SOUZA, Berenice Guimarães V. **O BNH e a política do governo**. Belo Horizonte: UFMG, 1974. anexo 1.

COSTA, Marco Aurélio (Org.). **O Estatuto da Cidade e o Habitat III: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a Nova Agenda Urbana**. Brasília: Ipea, 2016.

_____. Pensar a metrópole: trajetórias e controvérsias. *In*: COSTA, Marco Aurélio (Org.). **50 anos de regiões metropolitanas no Brasil e a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano no cenário de adaptação das cidades às mudanças climáticas e à transição digital**. Brasília: Ipea, 2024. p. 9-21.

DAVIDOVITCH, Fany. A “volta da metrópole” no Brasil. *In*: RIBEIRO, Luis Cesar (Org.). **Entre a coesão, a fragmentação, a coordenação e o conflito**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

FRANCISCONI, Jorge Guilherme; SOUZA, Maria Adélia de S. **Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: estudo e proposições alternativas**. Brasília: Ipea; Iplan, 1976.

IAB – INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL; IPASE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO ESTADO. **Proposições e resoluções do Seminário de Habitação e Reforma Urbana**. Petrópolis: IAB; Ipase, 1963. Mimeografado.

SANTOS JUNIOR, Orlando A.; MONTANDON, Daniel T. (Org.). **Os planos diretores municipais pós-Estatuto da Cidade: balanço crítico e perspectivas**. Rio de Janeiro: Letra Capital; Observatório das Cidades; IPPUR/UFRJ, 2011.

WILLIAMSON, Edwin. **The penguin history of Latin America**. Londres: Penguin Books, 2009.